**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04/2019**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A ASSOCIAÇÃO FORQUILHINHENSE DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 81.531.162/0001-58, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por DIMAS KAMMER, prefeito municipal, brasileiro, residente à Rua Professor Arlindo Junkes, 195, Edifício Residencial Alexander Platz, Apto. 301, Centro, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF sob o n~~º~~ 500.962.909-78, RG nº 1.328.011 e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC selecionada, **ASSOCIAÇÃO FORQUILHINHENSE DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE**, entidade de direito privado, com sede na cidade de Forquilhinha-SC, à Rua Ricardo Back, nº 41, Bairro Centro, CEP.88.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 02.087.826/0001-65, doravante denominada TERCEIRA IDADE, neste ato representada por seu Presidente MIRIAM DA SILVA BECKAUSER, brasileira, residente à Alameda Felipe Arns, nº 210, Centro, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF n~~º~~ 571.702.239-53, resolvem, com base na Lei n~~º~~ 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei n~~º~~ 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 199, de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 03/2019,mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** o ofício Nº 27/2020, que informa que o período do programa emergencial de manutenção do emprego e renda para as funcionárias da Associação encerra-se na data de 15/12 e solicita o retorno a integralidade do trabalho;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento feito pelo prefeito Municipal, bem como a orientação favorável do setor jurídico, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE VALOR**

1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 04/2019, decorrente do Processo de alteração nº 023/2020, tem por objeto o aditivo de valores referente ao salário das funcionárias que retornam à sua integralidade, tanto de salário quanto de carga horária, a partir de 16 de dezembro de 2020.
2. Fica aditivado o valor de R$ 2.807,74 (dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos), relativo às despesas apresentadas no Plano Mensal de Aplicação de Recursos, conforme anexo I;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

**1.** Integra este instrumento, independente de transcrição, o plano mensal de aplicação dos recursos, bem como a documentação técnica que dele resulte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**1.** Os recursos financeiros para o período serão na ordem de R$ 2.807,74 (dois mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) e encontram-se descritos no Plano mensal de Aplicação dos Recursos em anexo.

**2.** As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**1.** O presente Termo Aditivo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**1.** A execução do objeto do aditivo será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é 31/12/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.** A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, sendo mantidos todos os procedimentos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**1.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**1.** A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**1.** Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo o foro da Comarca de Forquilhinha-SC.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Forquilhinha, SC, 16 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**

DIMAS KAMMER

Prefeito

**ASSOCIAÇÃO FORQUILHINHENSE DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE**

MIRIAM DA SILVA BECKAUSER

Presidente

**1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

**REFERÊNCIA:** Processo de Alteração nº 023/2020

**Organização da Sociedade Civil**: Associação Forquilhinhense dos Grupos da Terceira Idade.

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 04/2019, decorrente do Processo de alteração nº 023/2020, tem por objeto o aditivo de prazo e de valores com adequação do Plano Mensal de Aplicação dos Recursos.

**VALOR ADITIVO**: R$ R$ 2.807,74 (dois mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

**VIGENCIA**: 31/12/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

**DATA DA ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER

Prefeito